



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2023 às 10:48:39 Helga Valeria Casullo de Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 114542/23.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00153/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/11/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 147.840,00

Valor: R\$ 147.840,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 147.840,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O. JUNIOR

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 08.846.230/0001-88

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	f689b9d69be6356e3ac808dee710b68b
Justificativa de preço	Sim	bcfb2e83ba22dfbf397ea4e26f5b1288

João Pessoa, 17 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2023 às 10:07:55 Helga Valeria Casullo de Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 114542/23.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00153/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/11/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 147.840,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 147.840,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O. JUNIOR

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 08.846.230/0001-88

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	a6dd72474e8a1ea306a4c92665a0e88d

João Pessoa, 17 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 114542/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/11/2023 às 18:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115405/23 ao Documento 114542/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114542/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	102 - 111	f4cef76887b84af1bbf9f0a56d814263
Comprovante de publicidade	112	4e3382dcb2c479d0b33d860dde930dd3
Designação do gestor do contrato	113 - 117	0acd828be551bac05079ad046d5f5672
Comprovação da existência de dotação orçamentária	118 - 119	77a723f3bc157550389dd16f30ee67a4
Comproverantes de regularidade da contratada	120 - 127	a9215f98e5ccbdd0cfe9f52faddb6d8a
RECIBO PROTOCOLO	128	7b939a652987394be2bb94665c2c3404

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 153/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.330/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº **08.846.230/0001-88**, no valor de **R\$ 147.840,00** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), com fundamento no **Artigo 75, Inciso XV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, conforme **Parecer da Assessoria Jurídica**.

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**DISPENSA Nº 153/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 153/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR, inscrita no CNPJ sob Nº 08.846.230/0001-88, no valor de R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso XV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

---

DISPENSA Nº 153/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B8-1863-6859-C86D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/11/2023 09:44:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/33B8-1863-6859-C86D>

**PORTARIA Nº 702/2023**

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato cujo aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme termo de referência, oriundo da DISPENSA No 148/2023, com a empresa COMERCIO E SERVIÇO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob No 28.188.702/0001-60, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

**Gestor:** ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº 049.XXX.344-47;

**Fiscal:** TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL, Gerente Administrativa, CPF de nº 576.XXX.154-00

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA NERY CARVALHO DE PAULA**

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

**DISPENSA Nº 151/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.322/2023**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 151/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS ARES-CONDICIONADOS QUE SERÃO INSTALADOS NAS REDES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **JOSE LUCIANO VIEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.839.655/0001-74, no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), com fundamento no **Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 9 de novembro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**DISPENSA Nº 151/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.322/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.322/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS ARES-CONDICIONADOS QUE SERÃO INSTALADOS NAS REDES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, Nº 151/2023**, em favor da empresa **JOSE LUCIANO VIEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.839.655/0001-74, no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), com fundamento no **Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 9 de novembro de 2023

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "18º CAMPINA GRANDE MOTOFEST", DURANTE O PERÍODO DE 16 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023. **PARTES:** SEDE/PMCG E a ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA MC ROTA 230 ESTRADAIROS DA BORBOREMA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E JOSENILDO DA COSTA SILVA.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**SECRETARIA DE OBRAS**

**DISPENSA Nº 153/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.330/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.846.230/0001- 88, no valor de **R\$ 147.840,00** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), com fundamento no **Artigo 75, Inciso**

XV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**DISPENSA Nº 153/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.330/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 153/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da empresa ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR, inscrita no CNPJ sob Nº 08.846.230/0001-88, no valor de **R\$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**, com fundamento no Artigo 75, Inciso XV, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 10 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000. **Data da assinatura:** 10/11/2023.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16860/2023	16354/2023	R\$ 450.000,00	BKK Serviços Médicos LTDA

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº. 002 Ao Contrato Nº 161026/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp)

Nº. 0078/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Olm Representações Ltda. Objeto Contratual: Locação De Transceptor De Rádio Fixo, Móvel E Portátil Para O Samu Regional Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 12/11/2024 E Valor No Importe De R\$ 225.867,48. Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Luiz Ricardo De Oliveira Lima. **Data Da Assinatura:** 10/11/2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16951/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16381/2022. Partes: Sms/Pmcg E Oftalmoclinica Saulo Freire Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 16/11/2024) E Igual Valor (R\$ 6.102.994,83). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Saulo Freire De Araujo. **Data Da Assinatura:** 13/11/2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16998/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16394/2022. Partes: Sms/Pmcg E João Paulo Cristóvão Martins. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 23/11/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Paulo Cristóvão Martins. **Data Da Assinatura:** 14/11/2023.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

### EXTRATO DE RESCISÃO

**Instrumento:** Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 161053/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Renascer Serviços Médicos E Ambulatoriais Ltda. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº





Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior

**ATECEL®**

Entidade declarada de utilidade pública pelas leis municipal nº. 03-B/74-GP de 15.03.74 e estadual no. 3738 de 20.12.74

# REFORMA ESTATUTÁRIA



*pa*

Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior - ATECEL



# ESTATUTO


Aprovado em 11/04/2013

## CAPITULO I

### Da Denominação, Sede, Duração e Fins

- Artigo 1** A Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior - ATECEL®, fundada em 05 de agosto de 1967, e registrada sob nº 268 do livro A-2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Cartório do 5º (quinto) Ofício da Comarca de Campina Grande, é uma entidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, de utilidade pública, com duração indeterminada, sede e foro na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba.
- Artigo 2** A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas legais pertinentes à espécie.
- Artigo 3** A Associação tem por finalidade:
- I. promover a realização de estudos e pesquisas científicas e tecnológicas nos ramos da atividade humana, assim como promover o ensino complementar e a capacitação profissional;
  - II. cooperar com os órgãos e setores de Universidades e Instituições Públicas e Privadas, com os poderes constituídos, sempre que solicitada, no exame, estudo e solução de questões, culturais técnicas e econômicas.
  - III. realizar estudos, prospecções, projetos, programações, pesquisas, ensaios, trabalhos e assistência técnica, de produção experimental, de divulgação e de ensino, quer por iniciativa própria, quer solicitada ou contratada por órgãos públicos, empresas privadas e de economia mista e outras instituições;
  - IV. promover complementação e aperfeiçoamento da formação acadêmico-profissional dos alunos dos diversos cursos de entidades de ensino pública e privada, assim como, instituir prêmios para estimular o aprimoramento acadêmico dos corpos docente, discente e técnico-administrativo;



- 03 -
- 
- V. exercer função educativa no sentido da utilização racional das capacidades produtivas da coletividade, estudando e divulgando dados e previsões indispensáveis à orientação das autoridades administrativas e empresariais;
- VI. prestar serviços técnicos de fiscalização de contratos firmados entre órgãos públicos e empresas privadas, quando solicitada ou contratada, para este fim;
- VII. conceder bolsas de estudo e de pesquisa, quando aplicável, destinadas ao aperfeiçoamento de professores, estudantes e técnicos, de forma compatível com a Programação Financeira e com o Plano de Ação da Associação, observada, na medida do possível, a paridade desses benefícios com os valores correspondentes fixados pelas Agências do Governo Federal que administram programas semelhantes;
- VIII. promover a realização de cursos, congressos, simpósios e encontros de natureza cultural e técnico-científica.

**Artigo 4** Para o cumprimento de suas finalidades na forma estabelecida no Artigo anterior, poderá a Associação:

- a) contratar, na forma da legislação em vigor, pessoal técnico e administrativo de que necessitar para o desempenho de suas tarefas e de serviços especiais a que se tenha obrigado;
- b) estabelecer e firmar convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos com órgãos públicos, empresas privadas e de economia mista, instituições similares e outras entidades, nacionais ou estrangeiras para a prestação de serviços de sua especialidade e de acordo com sua natureza;
- c) tomar empréstimos junto a organizações bancárias públicas e privadas, de acordo com este Estatuto;
- d) receber doações e auxílios para o cumprimento e realização de seus objetivos;
- e) designar, quando aplicável, técnico responsável e devidamente credenciados nos órgãos afins de sua categoria, como responsável pelos serviços especificados em projetos ou em ordem de serviço.



3

**Artigo 5**

A Associação exercerá suas atividades utilizando o seu potencial, assim como, os recursos humanos e materiais das Universidades, Instituições e órgãos conveniados. Deverá ficar estabelecido, de forma clara e precisa, as responsabilidades, encargos, obrigações e direitos das partes envolvidas, mediante convênio, ajuste, contrato ou qualquer instrumento que melhor se adequie ao caso ou programa considerado e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 1 - As receitas líquidas auferidas em decorrência das atividades exercidas na forma mencionada no Caput deste Artigo, serão preferencialmente aplicadas, no todo ou em parte, em benefício dos setores das Universidades, Instituições e órgãos conveniados com os quais a Associação interagiu para produzi-los observado o que a respeito estabelecer o presente Estatuto.

**CAPITULO II****Dos Membros da Associação****Artigo 6**

A Associação tem as seguintes categorias de membros:

- I. **Efetivos** - os fundadores da Entidade e os eleitos como substitutos dos associados fundadores, na categoria de efetivos, nos termos estabelecidos neste Estatuto.
- II. **Temporários** - eleitos como tal, pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, devendo preencher os seguintes requisitos:
  - a) serem portadores de diploma acadêmico de nível superior;
  - b) serem servidores da Universidade Federal de Campina Grande;
  - c) gozarem de reconhecida idoneidade moral e competência profissional;
- III. **Beneméritos** - poderá receber o título de membro benemérito, por proposta de um ou mais membros da Associação e decisão da Assembléia Geral, pessoa que satisfizer a pelo menos uma das duas condições seguintes:
  - a) membro efetivo que tenha sido fundador da Associação e dela tenha se desligado espontaneamente por motivos pessoais reconhecidos como relevantes ou de força maior;



4



- b) membro efetivo, que em se aposentando ou na impossibilidade de continuar participando efetivamente da ATECEL®.

Parágrafo 1 - Os membros efetivos são em número de 16 (dezesesseis).

Parágrafo 2 - Os membros temporários são em número de 8 (oito).

Parágrafo 3 - Todos os membros da ATECEL® são voluntários e, toda e qualquer colaboração, eventualmente prestada aos órgãos normativos e deliberativos, será sempre em caráter esporádico e não remunerado ou gratificado de qualquer forma ou a qualquer título.

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura Básica e da Competência dos Órgãos Superiores

**Artigo 7** A Associação é composta de:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Superior
- III. Presidência
- IV. Secretaria Executiva

#### Seção I

##### Da Estrutura e da Competência da Assembléia Geral

**Artigo 8** A Assembléia Geral, órgão máximo normativo e deliberativo da Associação, será composta de todos os seus membros efetivos e temporários, tal como definidos no Artigo 6 deste Estatuto.

**Artigo 9** Ocorrendo decréscimo no número de membros da Associação, por morte, renúncia, destituição ou perda de vínculo com a Universidade Federal de Campina Grande a vaga será preenchida mediante eleição pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Se ocorrer vaga entre os membros temporários, o substituto, eleito pela Assembléia Geral, completará o mandato interrompido.



**Artigo 10** À Assembléia Geral, como Órgão normativo e deliberativo da Associação, compete:

- I. eleger, dentre os seus membros efetivos, e destituir, o Presidente, o Vice-Presidente e os membros que com eles integram o Conselho Superior da Associação;
- II. eleger os membros da associação, tal como definidos no Artigo 6, nos casos e condições previstos neste Estatuto;
- III. eleger os membros substitutos da Assembléia Geral, da Presidência e do Conselho Superior, nos casos de vacância, respectivos, previstos neste estatuto;
- IV. destituir membros da Assembléia Geral que faltarem, sem motivo relevante e justificado, a 3 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas;
- V. apreciar e julgar o relatório da Secretaria Executiva;
- VI. apreciar e julgar o Balanço Geral da Associação;
- VII. aprovar alterações neste estatuto, na forma adiante prescrita;
- VIII. aprovar e alterar o Regimento Interno da Associação;
- IX. deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis da Associação;
- X. autorizar doações de bens móveis e imóveis da Associação;
- XI. deliberar sobre o recebimento de doações com encargos;
- XII. deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pela maioria do Conselho Superior ou por requerimento assinado por 1/5 (um quinto), no mínimo, da totalidade dos seus membros efetivos e temporários.

**Parágrafo Único** - Na eleição de membros efetivos, apenas os membros dessa categoria, integrantes da Assembléia Geral, poderão votar.

**Artigo 11** A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente em caráter ordinário, para:

- a) apreciar e julgar o Relatório da Secretaria Executiva, relativo ao exercício anterior;



-07-



b) apreciar e julgar o Balanço Geral da Associação, relativo ao exercício anterior;

c) eleger, quando aplicável, o Presidente, o Vice-presidente e os membros que, com eles integram o Conselho Superior;

d) eleger, quando aplicável, os membros temporários da Associação.

Parágrafo Único - Na eleição para renovação dos membros temporários, votarão apenas os membros efetivos.

**Artigo 12** A Assembléia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, a qualquer tempo, desde que convocada pelo Presidente da Associação, pela maioria do Conselho Superior ou a requerimento assinado por 1/5 (um quinto), no mínimo, da totalidade dos seus membros efetivos e temporários.

**Artigo 13** A convocação da Assembléia Geral, tanto em caráter ordinário, como em caráter extraordinário, deverá ser feita por escrito, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados, enviados sob protocolo ou pelo Correio com aviso de recepção, a cada um dos seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária poderá tratar de qualquer outro assunto de sua competência além dos que constem explicitamente da pauta indicada em sua convocação, enquanto que a Assembléia Geral Extraordinária somente poderá tratar dos assuntos para cuja apreciação tenha sido convocada.

**Artigo 14** A Assembléia Geral somente poderá reunir-se e decidir, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros efetivos e temporários e, nas convocações seguintes, com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos e temporários.

Parágrafo 1 - As convocações seguintes poderão ser feitas concomitantemente com a primeira convocação, observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos para o início dos trabalhos, respeitados, no mais, todos os requisitos que determinaram a primeira convocação.

Parágrafo 2 - O Presidente da Associação terá na Assembléia, além do voto pessoal, também o voto de qualidade.



## Seção II Do Conselho Superior



**Artigo 15** O Conselho Superior, será formado dos seguintes membros:

- a) o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) 3 (três) Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os membros efetivos da Associação tal como definidos no Artigo 6 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vaga no Conselho Superior, em virtude de renúncia ao cargo ou em decorrência de qualquer dos motivos previstos no Artigo 9º deste Estatuto, ou ainda em decorrência de eleição de membros do Conselho para o cargo de Presidente ou Vice-presidente, nos casos de vacância previstos neste Estatuto, a Assembléia Geral elegerá novo membro para completar o mandato interrompido.

**Artigo 16** Ao Conselho Superior compete, como órgão delegado da Assembléia Geral, decidir sobre os seguintes assuntos:

- I. autorizar a aquisição e alienação de veículos automotores;
- II. analisar o relatório da Diretoria Administrativa relativo a cada exercício financeiro, encaminhando-o à Assembléia Geral, com parecer;
- III. analisar o Balanço Geral da Associação elaborado pela Secretaria Executiva, encaminhando-o à Assembléia Geral, com parecer;
- IV. estabelecer, quando necessário, através de Resolução específica, diretrizes da política salarial da Associação, fixando os salários de seus funcionários, em especial os salários e/ou gratificações dos integrantes da Secretaria Executiva, em valores compatíveis com o mercado;
- V. aprovar os planos de expansão das atividades da Associação;
- VI. autorizar o Presidente a firmar convênios, acordos, contratos, empréstimos e outros ajustes;
- VII. examinar as alterações propostas ao Estatuto e encaminhá-las à Assembléia Geral, com parecer;





- 09 -



- VIII. fiscalizar a execução de acordos e convênios quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- IX. encaminhar à Assembléia Geral, a elaboração ou modificações no Regimento Interno, bem como resolver casos omissos, em se tratando de matéria regimental;
- X. estabelecer diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de prêmios previstos no Artigo 3 deste Estatuto;
- XI. apreciar, aprovando ou não, os nomes indicados pelo presidente para os cargos da Secretaria Executiva.

Parágrafo 1 - O Conselho Superior somente poderá deliberar com a presença de pelo menos 3 (três) dos seus 5 (cinco) membros.

Parágrafo 2 - As decisões do Conselho Superior serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião.

Parágrafo 3 - Ao Presidente do Conselho Superior é facultado exercer também o voto de qualidade.

Parágrafo 4 - Das decisões do Conselho Superior cabem recursos para Assembléia Geral.

Parágrafo 5 - O Conselho Superior se reunirá ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria dos seus membros.

### Seção III Da Presidência e Vice-Presidência

**Artigo 17** Eleitos pela Assembléia Geral, de acordo com o inciso I do Artigo 10, o Presidente e o Vice-Presidente da Associação não exercerão cargos ou funções administrativas na Associação, terão o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e, farão parte, como membros natos do Conselho Superior da Associação.

Parágrafo 1 - O Vice-Presidente substituirá automaticamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos, sem prejuízo das funções que lhe sejam diretamente atribuídas, de conformidade com este Estatuto.

Parágrafo 2 - O Presidente e o Vice-Presidente da Associação poderão ser destituídos pela razão indicada no inciso IV do Artigo 10, deste Estatuto, ou então em decorrência de irregularidade, porventura praticada, devidamente comprovada e julgada pela Assembléia Geral.





**Artigo 18** Vagando a Presidência, o procedimento será o seguinte:

- a) se a vacância ocorrer após a primeira metade do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo para completar o mandato e convocará a Assembléia Geral para a eleição do novo Vice-Presidente, também para completar o mandato;
- b) se a vacância ocorrer antes da metade do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo e convocará Assembléia Geral para eleição do novo Presidente, para completar o mandato;
- c) a convocação da Assembléia Geral deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância com poderes para eleger o Presidente, o Vice-Presidente ou ainda recompor o Conselho para o restante do mandato, conforme as circunstâncias.

**Artigo 19** Ao Presidente da Associação compete:

- I. convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Superior;
- II. representar a Associação em juízo ou fora dele;
- III. cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos órgãos normativo-deliberativos;
- IV. convocar o Vice-Presidente da Associação para substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais;
- V. organizar e submeter ao Conselho Superior a lista de nomes para os cargos da Secretaria Executiva;
- VI. assinar acordos, convênios, contratos, empréstimos e outros ajustes em nome da Associação, desde que aprovados pelo Conselho Superior.

**Parágrafo Único** - Em caso de urgência e de comprovado interesse da Associação, o Presidente poderá firmar acordos, convênios, contratos e outros ajustes, submetendo após os atos respectivos à homologação do Conselho Superior, assim como, delegar ao Secretario Executivo, em documento específico, autorização para firmar tais instrumentos.



- 11 -

Seção IV  
Da Secretaria Executiva



**Artigo 20** A Secretaria Executiva, a quem caberá a administração da Associação, será composta por um Secretário Executivo, um Secretário Administrativo e um Secretário Técnico, sendo estes, funcionários ou não da Associação.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo coordenará a Secretaria Executiva e definirá as atribuições dos outros integrantes desta Secretaria, de forma compatível com o disposto no Artigo 21 .

**Artigo 21** À Secretaria Executiva compete:

- I. cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos órgãos normativo-deliberativos;
- II. admitir, transferir e demitir pessoal, conceder férias e licença e praticar outros atos normais e regulamentares referentes a Administração de pessoal;
- III. remeter, anualmente, ao Conselho Superior, de acordo com a legislação pertinente, o Relatório da Secretaria Executiva e Balanço Geral, do exercício do ano anterior;
- IV. receber e movimentar recursos financeiros, na forma prevista no presente Estatuto, mantendo o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. atender às convocações da Assembléia Geral e do Conselho Superior;
- VI. executar ou cumprir os convênios, ajustes, acordos, contratos, etc., em que a Associação seja parte, de conformidade com as cláusulas e condições nos mesmos estabelecidas;
- VII. cobrar o cumprimento das responsabilidades contratuais assumidas pelos setores das Universidades, Instituições e órgãos conveniados com os quais a Associação interage, na forma do Artigo 5 deste Estatuto, e, em contrapartida, prestar aos mesmos a devida assistência técnico administrativa, contábil e financeira.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá complementarmente, sobre as atribuições da Secretaria Executiva, de forma compatível com este Estatuto.



11

## CAPITULO IV

### Do Patrimônio

**Artigo 22** O patrimônio social será constituído de:

- a) bens móveis, semovente e imóveis, instalações, títulos e direitos;
- b) bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de lei ou que a Associação venha a adquirir;
- c) contribuições de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;
- d) receitas diversas.

**Parágrafo 1** - A Associação poderá receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive materiais e serviços.

**Parágrafo 2** - As doações com encargos feitas à Associação somente poderão ser incorporadas ao Patrimônio, após aprovação do Conselho Superior ou da Assembléia Geral.

**Artigo 23** Os recursos financeiros da Associação oriundos de quaisquer fontes serão depositados em estabelecimentos bancários idôneos, movimentados conjuntamente por dois secretários, a saber: o Secretário Executivo e o Secretário Administrativo.

**Parágrafo Único** - Em caso de ausência motivada por férias ou outra razão devidamente formalizada, um dos secretário citados no Caput deste Artigo, será substituído pelo Secretário Técnico, em primeira hipótese ou na impossibilidade deste, por outro funcionário da ATECEL, aprovado pelo Conselho Superior da Associação.

**Artigo 24** A alienação ou oneração de bens patrimoniais da Associação requer prévia aprovação da Assembléia Geral, exceto o que a respeito estabelece este Estatuto no inciso I do Artigo 16.

**Parágrafo Único** - Os bens adquiridos através de projetos, quando aplicável, ficarão sob a guarda do coordenador do projeto ou de quem este designar.





## CAPITULO V

### Da Extinção

**Artigo 25** A Associação poderá ser extinta por decisão de 3/4 (três quartos) dos integrantes da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo 1** - Verificada a hipótese de extinção e após atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, os bens remanescentes serão revertidos em benefício de entidade similar, sem fins lucrativos, desde que a entidade receptora se comprometa a conservá-los em Campina Grande utilizando-os com objetivos semelhantes aos da Associação extinta.

**Parágrafo 2** - Não existindo entidade receptora com as características referidas no parágrafo anterior, os bens serão revertidos, preferencialmente, em benefício da Universidade Federal de Campina Grande ou das Universidades, Instituições e órgãos que foram conveniados com a Associação.

## CAPITULO VI

### Das Disposições Gerais

**Artigo 26** Por proposta de um ou mais de seus membros, o título de membro benemérito, referido no Artigo 6 deste Estatuto, atendidas as condições ali estabelecidas, será concedido por no mínimo de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros efetivos e temporários presente à assembléia em que for analisada a mencionada proposta.

**Artigo 27** Os membros da Associação não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais pela mesma assumidas.

**Artigo 28** A Associação aplicará integralmente os seus recursos, de forma compatível com suas finalidades estatutárias, não sendo permitida a remuneração ou gratificação de qualquer forma ou a qualquer título aos seus membros, pelas atividades voluntariamente e esporadicamente prestadas aos órgãos normativos e deliberativos da Associação.

**Parágrafo 1** - Os membros da Associação poderão ser reembolsados de despesas efetuadas quando a serviço da Associação.





Parágrafo 2 - Os professores e servidores técnicos das Universidades, Instituições de ensino e órgãos conveniados que prestarem assessoria técnica à Associação, seja no desenvolvimento de serviços de qualquer natureza ou na coordenação de projetos, poderão ser remunerados de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 29 O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros efetivos e temporários presentes a assembléia para tal fim convocada.

Artigo 30 A denominação social constitui uma homenagem ao professor Ernesto Luiz de Oliveira Junior, e, em nenhuma hipótese, poderá ser alterada.

Artigo 31 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros efetivos e temporários presentes a mesma.

### CAPITULO VII

#### Das Disposições Transitórias

Artigo 32 Os membros temporários e o Conselho Superior, eleitos em datas anteriores a aprovação deste Estatuto, completarão seus mandatos de forma a haver compatibilização com os Artigos 6 e 17 deste Estatuto.

Artigo 33 O Conselho Superior, órgão delegado da Assembléia Geral, emitirá relação dos membros efetivos e temporários sempre que ocorrer mudança no quadro de membros da Associação.

Campina Grande, 11 de abril de 2013



Prof. João Batista Queiroz de Carvalho  
= Presidente =

Visto: *Buarque*  
**BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**  
ADVOGADO - OAB 8360/PB  
CPF: 086.597.374-15  
Av. Floriano Peixoto, 1.650 - Centro  
Campina Grande/PB

**Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
Rua Marques do Herói, 16 - Loja 06 - Galeria Ed. Lucas  
Falt. Lucas - Campina Grande - PB  
CEP 58100-020 - Fone: (31) 3341-2558

Reconheço por assinatura a autógrafo de  
**JOAO BATISTA QUEIROZ DE CARVALHO**  
Conforme autógrafo arquivado neste ofício.  
Campina Grande - PB, 17/05/2013 - 16:17

Em testemunho de verdade  
Nelle Mello Lucas - Tereza Subtil

**Serviço Notarial 6º OFÍCIO**  
Rua Marques do Herói, 16 - Loja 06 - Galeria Ed. Lucas  
Falt. Lucas - Campina Grande - PB  
CEP 58100-020 - Fone: (31) 3341-2558

**ATENTIFICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original em papel exibido. Dou fé.  
(Art. 365 - III do CPB)

**20 MAI 2013**

Marie Célia Jordão - Tereza



**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
FALCÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Tribunal do Estado de São Paulo  
Rua Venâncio Neves 122 - Campinas Grande - SP  
13081-900 - Fone: 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
A-4436 e registrado sob No. 137.308 no Livro A-4457,  
ficando copia arquivada neste Serviço, o que certifico e  
dou fe. Campinas Grande-SP, 17/Mai/2013 [0451]  
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA  
Escrevente Autorizada



REGINA FRANCA TOR FALCÃO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E DE PESSOA JURÍDICA

**AVERBAÇÃO**  
O presente documento foi devidamente averbado  
à margem do registro nº 51.693 de  
Livro A-07, Campinas Grande, 17/05/2013  
Dou fé. Subscrovo e assino.

Digital no registro  
DANIELA DE ALMEIDA  
Escrevente Autorizada



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 041/2023

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: contratação de uma consultoria voltada à implementação e ao acompanhamento especializado de um modelo de eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios desenvolvidos da Secretaria de Obras (SECOB) da Prefeitura de Campina Grande - PB.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Campina Grande destaca-se como um centro de grande atividade econômica na Paraíba, servindo também como cidade central para municípios vizinhos nos estados do Rio Grande do Norte e Pernambuco. De acordo com dados do IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município corresponde a cerca de 15% do PIB do estado da Paraíba, estabelecendo-se como o segundo maior da região.

A dinâmica populacional da cidade é notável, com uma estimativa de aproximadamente 414 mil habitantes, além de atrair diariamente, conforme indicado por Santos (2020), milhares de pessoas provenientes da região da Borborema e cidades circunvizinhas, em busca de oportunidades de emprego, compras, atendimento médico, educação, serviços bancários e diversos outros serviços.

Nesse contexto, Campina Grande experimenta um rápido crescimento territorial e socioeconômico, exigindo uma resposta proativa de todos os setores da administração municipal por meio de atividades e projetos que impulsionem ainda mais o desenvolvimento da cidade.

É importante notar que a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande (SECOB) enfrenta desafios em seu quadro técnico, carecendo de profissionais especializados em Processos Licitatórios, tanto em termos de experiência quanto em quantidade, para atender plenamente às diversas demandas e à variedade de projetos necessários para a execução das responsabilidades da secretaria. Adicionalmente, existe

Página 1 de 7





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

uma substancial carga de trabalho relacionada à fiscalização de contratos e às atividades administrativas em andamento, bem como a manutenção de projetos em execução e a elaboração de estudos e anteprojetos internos para os diferentes órgãos, tanto diretos quanto indiretos, da administração pública municipal. Nesse cenário, a alternativa lógica e justificável é a contratação indireta de serviços para atender a essas demandas.

Comitadamente, a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, unifica a legislação de compras públicas no Brasil, substituindo leis antigas. Ela traz inovações, como a criação de novas modalidades de licitação, o uso de meios eletrônicos, a flexibilização dos critérios de julgamento e a ampliação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. A implementação dessa lei nas esferas públicas é crucial para garantir transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas, com a publicação de informações em um portal eletrônico, a aceleração dos procedimentos licitatórios e a busca pelo melhor custo-benefício.

A implementação da nova lei nas repartições públicas é gradual, com prazo prorrogado até dezembro de 2023. No entanto, é fundamental que as repartições comecem a se preparar para essa transição, incluindo a capacitação dos servidores responsáveis pelas licitações e a adaptação dos procedimentos internos. Isso representa uma oportunidade para a administração pública melhorar a qualidade de suas contratações, assegurando o uso eficiente e econômico dos recursos públicos em benefício da sociedade como um todo, tornando-se necessário, portanto, o acompanhamento para organização das atividades que subsidiam o processo de compras públicas, para que e sua adaptação à nova lei ocorra sem interrupções nas atividades do setor público quanto às suas contratações.

## **II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Obras (SECOB) da Prefeitura Municipal de Campina Grande deve proceder com o processo de contratação, por meio da dispensa de licitação, de consultoria voltada à implementação e ao acompanhamento especializado de um modelo de eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios desenvolvidos pela SECOB.

Após um estudo técnico realizado, observou-se que a solução proposta é a que melhor se enquadra às necessidades da Secretaria de Obras, considerando o contexto da iminente mudança na legislação vigente relacionada ao processo de compras e contratações públicas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Outras alternativas foram analisadas e desconsideradas, uma vez que não atendiam às demandas do município. Isso se deve à importância do equipamento objeto da intervenção do projeto para o município e ao seu grande potencial para contribuir com a melhoria no contexto socioeconômico de todos aqueles beneficiados pelos projetos desenvolvidos.

### **III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

### **IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$147.840,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) conforme pormenorizado na proposta de preços.

### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Em virtude da promulgação da Lei 14.133/2021, também conhecida como a "Nova Lei de Licitações", os órgãos públicos se encontram em meio a uma profunda reformulação dos seus processos de aquisições e contratações. Essa reformulação visa atender às novas demandas da Administração Pública, proporcionando maior eficiência, transparência e economicidade em todo o ciclo de compras.

Nesse contexto, a implementação de técnicas de gerenciamento de projetos assume um papel crucial. Essas técnicas permitem a identificação e diagnóstico de desafios preexistentes, bem como a formulação de soluções sob medida para as necessidades específicas da Secretaria de Obras (SECOB). Além disso, o processo envolve a efetiva implementação dessas soluções, juntamente com a capacitação do corpo técnico da Secretaria de Obras (SECOB), garantindo que eles estejam plenamente preparados para utilizar as novas técnicas e procedimentos com competência.

Em suma, motivo para essa contratação reside na necessidade de aprimorar o quadro técnico da Secretaria de Obras (SECOB), com o objetivo de acelerar e tornar mais eficazes os procedimentos licitatórios. Esse aprimoramento se mostra particularmente crucial no cenário atual, marcado pela transição no regulamento das licitações em todo o país.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

## VI – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

---

Dadas as características do projeto em questão, é preferível que o pagamento seja realizado conforme o ateste das medições que comprovem o cumprimento das parcelas estipuladas para cada período. Deste modo, é possível justificar o parcelamento da contratação dentro dos seguintes argumentos:

a) Acompanhamento Contínuo do Progresso

O parcelamento permite um acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Ao pagar com base nas medições alcançadas, a Secretaria de Obras pode monitorar de perto o avanço real do trabalho em relação ao planejado, garantindo que o serviço está sendo realizado conforme o esperado.

b) Flexibilidade

O pagamento por medição oferece flexibilidade, pois está diretamente ligado ao progresso efetivo do trabalho. Se houver atrasos ou problemas, o pagamento pode ser ajustado de acordo, incentivando a empresa contratada a cumprir os prazos e manter a qualidade do serviço.

c) Controle de Qualidade

Ao pagar com base em medições específicas, a qualidade do trabalho realizado torna-se uma parte crucial do processo de pagamento. Isso incentiva a empresa contratada a manter altos padrões de qualidade em todas as etapas do projeto.

d) Estímulo ao Cumprimento de Metas

Estabelecer metas claras para cada fase do projeto e vincular os pagamentos a essas metas cria um forte incentivo para que a contratada cumpra os prazos e entregue resultados concretos. Isso ajuda a manter o projeto no caminho certo e evita atrasos desnecessários.

e) Avaliação do Desempenho



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

O pagamento com base em medições objetivas permite uma avaliação precisa do desempenho da consultoria. Isso facilita a identificação de áreas de melhoria e permite que a Secretaria de Obras tome decisões informadas sobre a continuidade ou ajustes no projeto.

f) **Transparência e Prestação de Conta**

Ao pagar com base em medições mensuráveis e objetivas, o processo de pagamento torna-se transparente e facilmente auditável. Isso promove a prestação de contas e garante que os recursos públicos sejam usados de forma eficaz e eficiente. Incentivo à Inovação: A ligação entre o pagamento e o cumprimento de metas pode estimular a consultoria a encontrar soluções inovadoras e eficientes para os desafios encontrados durante o projeto. Isso pode levar a resultados melhores e mais criativos.

Portanto, o parcelamento da contratação e o pagamento com base em medições proporcionam uma abordagem estratégica e eficaz para garantir que o projeto em questão seja concluído com sucesso, atendendo aos objetivos da Secretaria de Obras de Campina Grande.

## **VII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se, portanto, que a contratação de uma consultoria aprimore os processos organizacionais, aumente a eficiência, tome decisões embasadas, adquira conhecimento especializado, reduza custos, garanta a conformidade legal e alcance com mais eficácia os objetivos da organização.

## **VIII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Ventila-se a necessidade de verificação, por parte dos servidores que realizarão o recebimento do objeto. Objetivando assim o cumprimento das especificidades exigidas durante o processo de aquisição.

## **IX - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a complexidade e as características da aquisição em questão, a partir do disposto na 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não é possível elencar uma modalidade de impacto ambiental a ser considerada no âmbito de execução da presente demanda.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **X – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de uma consultoria voltada à implementação e ao acompanhamento especializado de um modelo de eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios desenvolvidos da Secretaria de Obras (SECOB) da Prefeitura de Campina Grande - PB.

### **a) Viabilidade Técnica**

Tendo em vista a complexidade e as constantes mudanças nas regulamentações das licitações, a consultoria traz a expertise técnica necessária para criar e implementar processos mais eficientes e atualizados. Esse suporte técnico contribuirá para a excelência na gestão dos processos licitatórios da Secretaria de Obras (SECOB).

### **b) Viabilidade Operacional**

A consultoria oferecerá um plano de implementação prático e passo a passo, adequado às operações da Secretaria de Obras (SECOB). Isso garantirá uma transição suave e a eficácia da nova abordagem de gestão, minimizando qualquer interrupção nas atividades normais.

### **c) Viabilidade Orçamentária**

A contratação da consultoria deve ser vista como um investimento em eficiência, que tem o potencial de resultar em economia de recursos a longo prazo. Os benefícios da melhoria nos processos licitatórios podem superar os custos iniciais, tornando-a uma opção financeiramente viável.

### **d) Adequação à Necessidade Identificada**

Considerando os desafios enfrentados pela Secretaria de Obras (SECOB) no atual cenário de transição regulatória, a consultoria preenche uma necessidade crítica de adaptar e otimizar os processos licitatórios. Ela é um meio eficaz de superar obstáculos e alcançar melhores resultados.

### **e) Conclusão**

A contratação de uma consultoria para implementar e acompanhar um modelo de eficiência processual no planejamento dos processos licitatórios da Secretaria de Obras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(SECOB) é altamente viável, abordando questões técnicas, operacionais, orçamentárias e atendendo às necessidades identificadas. Essa ação promete aprimorar substancialmente a gestão das licitações na Prefeitura de Campina Grande, melhorando a utilização de recursos públicos e a conformidade com as regulamentações em constante evolução.

Recomenda-se, portanto, a formalização da contratação mediante dispensa de licitação, observando as devidas cláusulas e condições previstas em lei, bem como assegurando a fiscalização adequada durante a execução das obras.

Este Estudo Técnico Preliminar é válido para os fins a que se destina, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessário.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1427-BBE1-514C-0A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 07/11/2023 15:50:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 08/11/2023 09:33:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1427-BBE1-514C-0A36>

## PROPOSTA DE PREÇOS

Da: **Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL**

Para: **Prefeitura Municipal de Campina Grande – PMCG**

Att: **Secretaria de Obras – SECOB**

Local: **Campina Grande/PB**

Data: **13 de outubro de 2023**

Prezado (s) Senhor (es),

Recebemos solicitação desta **Secretaria de Obras (SECOB)**, da **Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG**, para apresentação de proposta de preço relativa ao desenvolvimento de consultoria voltada à implementação e ao acompanhamento especializado de um modelo de eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios desenvolvidos da SECOB.

Reiteramos que esse projeto se constitui como uma sequência de um primeiro projeto cujo foco foi “consultoria voltada ao diagnóstico, à construção e à implementação de soluções cujo foco seja a eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios”.

Esta segunda fase trata do acompanhamento com foco na implementação dos novos processos e procedimentos já criados e testados, mas não implementados por ocasião da prorrogação da vigência da Lei nº. 8.666/1993. No entanto, com o advento da Lei nº. 14.133/2021, impreterivelmente a partir de janeiro de 2024, o acompanhamento para organização das atividades da SECOB e sua adaptação à nova Lei se torna necessário para não causar interrupção nas atividades da Secretaria de Obras quanto às suas contratações.

### 1. Escopo dos Trabalhos

Com o advento da Lei 14.133/2021, após quase 30 anos de vigência da Lei nº. 8.666/1993 de licitações, o novo regramento será implementado a partir de janeiro de 2024, o que exigirá dos órgãos públicos capacidade técnica operacional e gerencial para sequência de suas atividades no âmbito das contratações na administração pública.



Assim, dando sequência ao projeto primeiro, que lidou com o diagnóstico e a reformulação de todos os documentos internos e modelos básicos para licitações, adentra-se na fase de implementação e acompanhamento do modelo construído.

Esta proposta de projeto busca tão somente o desenvolvimento de rotinas e de uma trajetória de desenvolvimento de capacidades técnicas locais e endógenas para a SECOB no que diz respeito à sua fase de planejamento interno de suas licitações.

O objetivo geral é implementar procedimentos específicos, eficientes e efetivos para o desenvolvimento do planejamento interno dos processos licitatórios da Secretaria de Obras (SECOB) do Município de Campina Grande e acompanhar toda essa fase, a fim de gerar maturidade institucional de tais procedimentos, de modo que ao término do projeto seja possível entregar à Secretaria um novo arranjo institucional de capacidades quanto às suas competências licitatórias.

Na mesma perspectiva do projeto originário, este adotará uma perspectiva teórico-empírica com a implementação de técnicas de gerenciamento de projetos e de monitoramento e controle capazes de oferecer, em tempo real, capacidade informativa e analítica à gestão municipal e à sociedade sobre os procedimentos licitatórios e andamento das obras públicas de responsabilidade da SECOB.

Assim, considerando tais questões, apresenta-se a seguir o escopo do projeto, dividido em duas fases, conforme observado na Figura 1.

**Figura 1: Fases do Projeto**



Elaboração Própria

2

A fase de implantação consiste na revisão dos modelos, organização funcional do setor de licitação da SECOB, capacitação da equipe e alinhamento dos aspectos gerais com a Comissão Permanente de Licitações para melhor fluidez dos certames, uma vez que os modelos estarão previamente ajustados. Essa etapa tem ainda como foco a operacionalização do modelo e ajustes processuais para a melhor adequação dos trâmites internos e intersetoriais.

A fase de acompanhamento será responsável pela implementação de um sistema de controle e monitoramento processual e de resultados dos processos licitatórios. Essa fase se propõe a desenvolver instrumentos que não puderam ser devidamente implementados no projeto original por impossibilidade técnica operacional naquela ocasião.

Consistirá na elaboração de dashboards informativos em modelos de *Business Intelligence* (BI) de modo que o chefe da pasta consiga acompanhar em tempo real o andamento de cada processo licitatório da Secretaria. Cada processo licitatório será transformado em projeto com seus escopos e cronogramas, além de cada competência e orçamentos (se for o caso). Serão gerados indicadores, métricas, *base line* e *targets* para cada um dos projetos que estarão disponíveis no site da secretaria. Tais instrumentos são fundamentais para que seja possível realizar a avaliação de desempenho da Secretaria no que diz respeito às suas licitações.

## 2. Apresentação dos Trabalhos

A apresentação dos trabalhos constará de relatórios técnicos-descritivos em formato PDF e de planilhas eletrônicas, todos em formato digital, apresentados e entregues mensalmente em reunião específica para acompanhamento dos projetos e entrega dos resultados à SECOB.

A ATECEL se compromete em fornecer:

- Uma cópia impressa dos relatórios de cada um dos produtos desenvolvidos;
- Arquivos digitais em formato PDF e DOCX de toda a documentação do projeto;
- Memoriais Descritivos;
- Especificações de serviços e materiais;

## 3. Custo dos Serviços

Os custos previstos abaixo estão contabilizados em valor global, de acordo com as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE, conforme Tabela 1.

**Tabela 1: Composição Orçamentária**

Item	Descrição	CH/ Semanal	Quant	Valor Mensal	Meses	Valor Total
1	Coordenador do Projeto	6h	1	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
2	Bolsistas de extensão	20h	4	R\$ 1.000,00	12	R\$ 48.000,00
3	Recursos de custeio e capital (equipamentos, licenças de softwares, etc.).	-	-	-	-	R\$ 24.000,00
4	Custos fiscais e encargos	-	-	-	-	R\$ 15.840,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 147.840,00</b>

Elaboração Própria

O valor total da proposta, considerando as três fases do projeto por 12 meses é de **R\$ 147.840,00** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Os pagamentos deverão ser efetuados da seguinte forma:

2023								
Nov	Dez							
24.640,00	12.320,00							
2024								
Jan	Fev	Mar	Abr	Jun	Jul	Ago	Set	Out
12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00	12.320,00

Os pagamentos deverão ser realizados até 5 dias a partir da entrega das medições mensais.

O método de pagamento e detalhes serão acordados em documento contratual a ser firmado entre as partes envolvidas.

O contrato poderá ter cláusula de opção de prorrogação por igual período, conforme interesse da CONTRATANTE, com valor do novo contrato prefixado, sendo igual ao valor desta proposta adicionado da devida correção inflacionária que deverá considerar como índice de reajuste o IPCA, acumulado ao longo da vigência do contrato.

#### 4. Prazo de Execução

Os serviços discriminados nesta proposta, serão executados em prazo global de 12 (doze) meses, a partir da emissão de ordem de serviço, assinaturas dos contratos e demais documentações a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. O projeto poderá ser renovado por igual período, a depender da necessidade e em comum acordo com a Secretaria.

Nesses termos, deverá ser observado o cronograma de execução apresentado na Tabela 2.

**Tabela 2: Cronograma de Execução**

Descrição	2023			2024								
	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
<b>1. IMPLEMENTAÇÃO</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.1. Revisão	X	X	X									
1.2. Capacitação				X	X							
1.3. Operacionalização				X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>2. ACOMPANHAMENTO</b>				X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.1. Monitoramento e Controle				X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.2. Análise de Desempenho					X	X	X	X	X	X	X	X
2.3. Avaliação						X			X			X

Elaboração Própria

#### 3. Forma de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados através das entregas e aprovações dos projetos desenvolvidos, métodos de pagamento e detalhes serão acordados em documento contratual a ser firmado entre as partes envolvidas.

**Dados Bancários:** Banco do Brasil / Agência: 1591-1 / Conta Corrente: 9.281-9

**Titular: ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**CNPJ: 08.846.230/0001-88**

**Observações:**

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam sobre os mesmos, tais como: encargos sociais ou trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes;
- Serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os elementos de implantação e concepção inicial do serviço, necessários a elaboração dos projetos. Na falta de algum elemento mencionado, deverá a CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE, para que sejam fornecidos os dados, objetivando que os projetos não sofram descontinuidade.
- Todo trâmite com licenças e aprovações em órgãos municipal, estadual e federal será por conta da CONTRATANTE;
- A proposta é validada por um mês (01), e pode sofrer reajuste após esse período;
- Para projetos específicos, caso necessário, serão apresentadas propostas individuais;
- Modificação de projeto motivada por questões não conceituais, pode implicar em custo adicional;

Campina Grande - PB, 13 de outubro de 2023.

ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O  
J:08846230000188

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O  
J:08846230000188  
Dados: 2023.10.31 22:35:05 -03'00'

Milton Bezerra das Chagas Filho  
Presidente

**Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior - ATECEL**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Campina Grande  
 Secretaria de Obras

## DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de empresa para execução de desenvolvimento de consultoria voltada à implementação e ao acompanhamento especializado de um modelo de eficiência processual no planejamento interno dos processos licitatórios da SECOB.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2056 – **Ações administrativas da SECOB;**  
 Elemento da Despesa: **3390.39**  
 Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** R\$ **36.960,00**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ **60.114,87**

### **RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6063**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 31 de Outubro de 2023.

**Joab Kleber Lucena Machado**  
 Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C5D-47DA-63A6-88FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/11/2023 09:42:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9C5D-47DA-63A6-88FF>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:26:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 114542/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 00153/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/11/2023

Responsável pela Homologação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 147.840,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA CONSULTORIA VOLTADA À IMPLEMENTAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE UM MODELO DE EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS DA SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 147.840,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O. JUNIOR

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.846.230/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	851d6eb9aac3743fe55e6af756de8876
Autorização da autoridade competente	Sim	1fb7dd597b9aab6d8ba821cf205c9364
Estimativa da despesa	Sim	ce9f45b4384128cb2c1fd290b08cc32a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	89e2c5548b99624316c980492b90c3ba
Formalização de demanda	Sim	7ad0978cafb20e5184532ee12547f138
Justificativa de preço	Sim	ed2be2a94af781ae85a066f05253e729
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ce819a710d4b2341e715453a457c2405
Previsão Orçamentária	Sim	9a423bd3b4c9417e29e49f92a9b97542
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5c3d3d690311563f1149aa5802565c5e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUIS DE O. JUNIOR	Sim	0f123e329e2e259f257b8ca72f7215fa



**João Pessoa, 16 de Novembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**